

EXTRADO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN — PROCESSO SGP-E DETRAN 54360/2023.

PARTÍCIPE: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC) e Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção de Santa Catarina (IEPTB/SC).

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer as bases para a integração e centralização, no DETRAN/SC, da atividade de cobrança extrajudicial, mediante protesto, dos débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de multas por infração de trânsito, de competência privativa ou concorrente dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários dos Municípios do Estado Santa Catarina, assim como dos demais débitos não tributários concernentes ao Sistema Nacional de Trânsito e que sejam da competência dos referidos entes, nos limites preconizados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 Lei do Protesto e na Lei Estadual nº 14.967, de 07 de dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente acordo de cooperação técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, condicionada sua eficácia à publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

SIGNATÁRIOS: Gustavo Soares De Souza Lima, Topazio Silveira Neto, Ulisses Gabriel, Emerson Fernandes, Patricia Ventura, Leonardo Cabral Greco e Ricardo Miranda Aversa.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Florianópolis, 10 de Setembro de 2025.

Ricardo Miranda Aversa

Presidente do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº 22.596 de 11 de setembro de 2025, pg 27.